



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-038/2025

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, Torna público que, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 17/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 25/11/2025 às 23h59min (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 25/11/2025 às 23h59min (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 27/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 27/11/2025 às 09h01min (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberta

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E OUTROS SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar Nº 123, de 2006](#).

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de suasede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.9. Comprovante de Inscrição Estadual.

4.1.10. Comprovante de endereço.

4.1.11. Documento de Identificação do Representante/Sócio que assinar pela empresa.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com seus respectivos registros no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrados em órgão competente.

4.3.3. As empresas que tiverem comprovado no credenciamento, o enquadramento como ME e EPP, terão tratamento diferenciado, garantido na Lei Complementar 123/06, podendo apresentar demonstrações contábeis simplificadas (NBC T 19.13 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), apresentando Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, nas formas da norma supramencionada, também com seus respectivos registros no órgão competente.

4.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de BALANÇO DE ABERTURA, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4.2. Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo – CADASTUR, válido.

4.4.3. A empresa vencedora dos itens de sonorização, iluminação e painel de led (iluminação), deveram possuir profissional responsável técnico, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

4.4.4. Apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional (em nome da licitante) e de capacidade técnico-profissional (em nome do responsável técnico), devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo CREA. Essa exigência restringe-se às parcelas de maior relevância e risco do objeto, nos termos do §1º do art. 67, garantindo que a empresa e seus profissionais possuam experiência comprovada na execução de serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto ora licitado.

4.4.5. Responsável Técnico e Vínculo com a Empresa: Nos termos do §6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, os profissionais indicados pelo licitante devem efetivamente participar da execução contratual. Assim, exige-se a comprovação de vínculo empregatício, societário ou contratual de prestação de serviços entre o responsável técnico e a licitante, admitindo-se, ainda, a apresentação de compromisso de futura contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

4.4.6. Estruturas Metálicas: Nos itens do Termo de Referência que envolvem palcos, grades de contenção, tendas, camarins e demais estruturas metálicas, a execução deverá estar sob a responsabilidade de Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico, regularmente registrado no CREA. A medida decorre da necessidade de assegurar a estabilidade estrutural e a segurança dos usuários, em conformidade com as normas do CONFEA/CREA sobre estruturas temporárias.

4.4.7. Sonorização e Iluminação: Nos itens referentes a sistemas de sonorização e iluminação para eventos, a execução deverá estar sob a responsabilidade de Engenheiro Eletricista registrado no CREA, em atendimento às normas técnicas aplicáveis e ao disposto no art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.8. Exigências dos engenheiros e técnicos – Serão apenas para os itens constantes no Termo de Referência que exijam o acompanhamento na montagem das estruturas e operação de: estruturas metálicas, sistemas de sonorização, painel de LED (iluminação), e geradores de energia de forma a prevenir acidentes.

4.4.9. Apresentar relação explícita (fotos e detalhamento) do material que será utilizado para realizar o cumprimento objeto da licitação, e declaração formal da sua disponibilidade.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal Nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade Eletrônico.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei Nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

campos:

9.1.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.3. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberta.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, regulamentada pelo [Decreto Nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC Nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal Nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de ITAÚ/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

ITAÚ/RN, 13 de novembro de 2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E OUTROS SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17644 - ARRANJO BAIXOS: ARRANJO COM FOLHAGENS E FLORES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS MONTADOS COM FLORES NATURAIS, NOBRES E FRESCAS, NÃO SENDO ACEITAS FLORES MURCHAS OU DANIFICADAS. OBSERVAÇÕES: O MODELO DO ARRANJO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS E A ENTREGA DEVERÁ SER EM ATÉ 3 (TRÊS) HORAS DO INÍCIO DO EVENTO	Und.	30	66,33	1.989,90
2	17645 - ARRANJOS ALTOS ARRANJO COM FOLHAGENS E FLORES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, MONTADOS COM FLORES NATURAIS, NOBRES E FRESCAS, NÃO SENDO ACEITAS FLORES MURCHAS OU DANIFICADAS. OBSERVAÇÕES: O MODELO DO ARRANJO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS E A ENTREGA DEVERÁ SER EM ATÉ 3 (TRÊS) HORAS DO INÍCIO DO EVENTO	Und.	30	69,33	2.079,90
3	14273 - BOMBEIRO CIVIL DESCRIÇÃO: PARA ATUAR	DIARIA	20	225,00	4.500,00



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI ESTADUAL REGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS, COM CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA PROFISSÃO, CONFORME NORMA BRASILEIRA DE REGULAMENTAÇÃO NBR 14.608. INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 12H POR TURNO. CONTRATAÇÃO COM ALIMENTAÇÃO E UNIFORME INCLUSOS				
4	14274 - BRIGADISTA DESCRIÇÃO: PARA ATUAR NOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A PRINCÍPIO DE INCÊNDIO, ABANDONO DE ÁREA E PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME NORMA BRASILEIRA DE REGULAMENTAÇÃO NBR 14.276, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS, COM CARGA HORÁRIA DE 12H POR TURNO. CONTRATAÇÃO COM ALIMENTAÇÃO E UNIFORME INCLUSOS.	DIARIA	30	191,67	5.750,10
5	14277 - CLIMATIZADOR: CLIMATIZADOR INDUSTRIAL COM NO MÍNIMO 65 LITROS 220V.	DIARIA	44	316,67	13.933,48
6	17630 - KIT DE TALHERES, CONTENDO GARFO, FACA E COLHER, PARA EVENTOS, EM AÇO INOXIDÁVEL	Und.	1.050	3,88	4.074,00
7	17632 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO Q30 PISO DO PALCO(PLATAFORMA) EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 18MM REVESTIDO TODO COM CARPETE	DIÁRIA/M²	520	153,33	79.731,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	PRETO, ALTURA DO SOLO DE 1,60CM À 2,00M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY, COM FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, COM ATERRAMENTO E ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES OBS.: A MONTAGEM OBEDECERÁ AO PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO.				
8	17646 - LOCAÇÃO DE PRATO (SOBREMESA), EM PORCELANA OU MATERIAL SIMILAR, PARA EVENTOS	Und.	800	3,69	2.952,00
9	14251 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM ATÉ 8 (OITO) DEGRAUS, CORRIMÃO NO FUNDO E LATERAIS, 2 (DUAS) ESCADAS NAS LATERAIS, COBERTURA COM LONAS BRANCAS, SINTÉTICA E ANTICHAMAS, ILUMINAÇÃO, ATERRAMENTO E ARTS.	DIÁRIA/M²	150	251,67	37.750,50
10	17650 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL	DIARIA	150	326,67	49.000,50
11	14267 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS	DIARIA	22	570,00	12.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.				
12	17647 - LOCAÇÃO DE CADEIRA: DESCRIÇÃO: PLÁSTICAS, ALTA RESISTÊNCIA, TIPO BISTRÔ, COM ENCOSTO DE BRAÇO NA COR BRANCA.	Und.	900	4,30	3.870,00
13	17634 - LOCAÇÃO DE CADEIRA: DESCRIÇÃO: PLÁSTICAS, ALTA RESISTÊNCIA, TIPO BISTRÔ, SEM ENCOSTO DE BRAÇO NA COR BRANCA.	Und.	2.550	4,05	10.327,50
14	17635 - LOCAÇÃO DE CAPAS PARA CADEIRA: DESCRIÇÃO: CAPAS PARA CADEIRA BUFFET EM TECIDO MICROFIBRA, LAVÁVEL, 100% POLIÉSTER. CORES: A SEREM DEFINIDAS PELA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO	Und.	1.950	3,88	7.566,00
15	17636 - LOCAÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL (MÍNIMO 519lt), PARA EVENTOS	Und.	30	313,00	9.390,00
16	17637 - LOCAÇÃO DE MESA: DESCRIÇÃO: PLÁSTICAS, QUADRADA, COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA, 4 LUGARES.	Und.	700	5,75	4.025,00
17	17633 - LOCAÇÃO DE PRATO (JANTAR), EM PORCELANA OU MATERIAL SIMILAR, PARA EVENTOS	Und.	1.050	4,25	4.462,50
18	17638 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PALESTRA 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS, 02 GRAVES ATIVOS. 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS PARA MONITOR. 01 MESA DE DEZOITO CANAIS DIGITAL. OBS: TODOS OS	Und.	23	1.830,00	42.090,00



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	CABOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PAR				
19	16387 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COM TÉCNICO DE SOM INCLUSO – SOM MÉDIO PORTE - P.A. (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO DESCRIÇÃO: 01 MESAS DE MIXAGEM DE SOM DIGITAL, COM 32 CANAIS E ENTRADA MONO, 2 CANAIS ESTÉREO, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR E GATES EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA, 04 PROCESSADORES DE EFEITO, 14 SAÍDAS AUXILIARES COM DELAY, AJUSTÁVEL POR SAÍDA E EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS. 01 MULTICABO COM 40 VIAS, + 08 VIAS AUXILIARES, COM SPLITTER E NO MÍNIMO 70 METROS. 02 PROCESSADOR PARA O SISTEMA COM 04 ENTRADAS DIGITAIS AES/EBU COM EQUALIZADOR GRÁFICO, GAIN E DELAY PARA CADA ENTRADA, 08 SAÍDAS DIGITAIS AES/EBU COM EQUALIZAÇÕES PARAMÉTRICAS, GAIN, FASE E DELAY AJUSTÁVEL PARA CADA SAÍDA. 01 REPRODUTOR DE CD (COMPACT DISC) E MP3. 01 CENTRAL DE AC COM DISTRIBUIDORES PARA TODO O SISTEMA DE CABEAMENTO PARA INTERLIGAÇÃO DO GERADOR/TRANSFORMADOR COM NO MÍNIMO 50 METROS. 12 CAIXAS ACÚSTICAS PASSIVAS, DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO LINE ARRAY DE ALTA EFICIÊNCIA, QUE REPRODUZAM 03 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS, SENDO: 02 ALTO FALANTES DE 12” PARA GRAVES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000W CONTÍNUOS E 8000W DE PICOS, 4 ALTO FALANTES DE 5,5 PARA MÉDIOS GRAVES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W CONTÍNUOS E 2400W DE PICOS E 2 DRIVER DE 3” PARA ALTAS FREQUÊNCIAS EM	Diária	10	6.310,00	63.100,00



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

GUIA DE ONDAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W CONTÍNUOS E 600W DE PICOS. TODAS AS UNIDADES COM MECANISMO DE ANGULAÇÃO (FLY) COM SUPORTE PARA ELEVAÇÃO, SENDO MONTADAS UMA A UMA EM LINHA (VERTICAL) OBEDECENDO A LARGURA MÁXIMA DE 1,0M. 08 CAIXAS ACÚSTICAS PASSIVAS QUE REPRODUZEM BAIXAS FREQUÊNCIAS (SUB-GRAVES), COM 02 ALTO-FALANTES DE 21” E POTÊNCIA MÍNIMA DE 4000W RMS. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO) 01 MESA DE MIXAGEM DE SOM DIGITAL, COM 32 CANAIS DE ENTRADA MONO, 2 CANAIS ESTÉREO 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR E GATES EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 14 SAÍDAS AUXILIARES COM DELAY AJUSTÁVEL POR SAÍDA E EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS. 01 SISTEMAS DE MONITORAÇÃO PESSOAL COM FIO, COMPOSTO DE 08 CANAIS DE AMPLIFICAÇÃO PARA FONES, CONTROLE INDIVIDUAL DE NÍVEL POR CANAL, 08 FONES DE OUVIDOS FULL RANGE, SENSIBILIDADE DE 101 DB SPL. 01 KIT MONITOR DE BATERIA, COMPOSTO DE 01 CAIXA ACÚSTICA QUE REPRODUZ 02 FAIXAS DE FREQUÊNCIA, POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS 600W. AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAR DEMANDA DE POTÊNCIA EXIGIDA. 06 MONITORES PARA PALCO (SPOT), PASSIVO DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO BASS REFLEX DE ALTA EFICIÊNCIA, QUE REPRODUZAM 02 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS, SENDO: 01 ALTO FALANTE DE 12” PARA GRAVES E 1 DRIVER DE 1,5” PARA ALTAS FREQUÊNCIAS COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 1000W,				
--	--	--	--	--



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	OBEDECENDO A LARGURA MÁXIMA DE 0,60M. BACKLINE: (EQUIPAMENTOS PARA MÚSICO). 01 AMPLIFICADOR VALVULADO COM REVERB PARA GUITARRA COMBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 65W. 01 AMPLIFICADOR VALVULADO PARA CONTRA BAIXO, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 300W COM EQUALIZADOR DE 9 BANDAS, 01 CAIXA ACÚSTICA (MESMA MARCA) COM 08 ALTO-FALANTES DE 10", COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 800W. 01 BATERIA COMPOSTA DE 01 BUMBO, 01 CAIXA, 02 TONS, 01 SURDO, 01 PEDAL DE BUMBO, 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 ESTANTE DE CYMBAL, 01 BANCO E 04 ESTANTES DE PRATOS COM TODAS AS PELES HIDRÁULICAS. 04 PLATAFORMAS TELESCÓPICAS MEDINDO CADA 2,00M X 1,00M COM ALTURA AJUSTÁVEL DE 20CM ATÉ 1,00M COM RODAS E TRAVAS COBERTAS COM CARPETE. MICROFONES E ACESSÓRIOS: 10 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ, E INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA, MÍNIMO 50HZ A 15KHZ. 02 MICROFONES CONDENSADORES CARDIOIDE PARA INSTRUMENTOS COM RESPOSTAS DE FREQUÊNCIAS, MÍNIMO DE 20HZ A 20KHZ. 02 MICROFONES SEM FIO UHF, COM FREQUÊNCIA VARIÁVEIS, COMPOSTO DE RECEPTOR COM INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, CANAIS, GRUPOS, MUTES E CONFIGURÁVEL VIA SOFTWARE, TRANSMISSOR DE MÃO COM RESPOSTAS DE FREQUÊNCIA, MÍNIMO DE 50HZ A 15KHZ E PILHAS PARA FUNCIONAMENTO. 06 DIRECT BOX PASSIVOS. 14 PEDESTAIS TIPO GIRafa PARA MICROFONES. 100 CABOS DE MICROFONES.				
--	--	--	--	--	--



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

20	17631 - LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO (MÍNIMO DE 210ml), PARA EVENTOS	Und.	1.050	2,50	2.625,00
21	14262 - LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED COM TÉCNICO INCLUSO DESCRIÇÃO: TELÃO DE ALTA RESOLUÇÃO (INDOOR) P3 INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO INCLUSA	DIÁRIA/M²	130	580,00	75.400,00
22	12143 - LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED COM TÉCNICO INCLUSO P6 TELÃO DE ALTA RESOLUÇÃO (OUTDOOR) P6, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO INCLUSA	DIÁRIA/M²	110	580,00	63.800,00
23	17639 - LOCAÇÃO DE TENDAS: DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO PATENTE GALVANIZADO COBERTURA COM LONA BRANCA, SINTÉTICA E ANTICHAMAS, ALTURA DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS, COM ILUMINAÇÃO CABO PP, EXTINTORES, LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA	DIÁRIA/M²	280	205,00	57.400,00
24	17640 - LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA: DESCRIÇÃO: TOALHA BUFFET, TECIDO OXFORD, 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL, TAMANHO 1,50X1,50. CORES: A SER DEFINIDAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	Und.	750	6,58	4.935,00
25	14246 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA: DESCRIÇÃO: EM ALUMÍNIO Q30 PARA ESTRUTURA DE GRID, PÓRTICO, BANNERS, FUNDOS DE PALCOS E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA.	METRO LINEAR	800	53,17	42.536,00
26	17651 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA: DESCRIÇÃO: EM ALUMÍNIO Q50, PARA ESTRUTURA DE GRID, PÓRTICO, BANNERS, FUNDOS DE PALCOS E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA.	METRO LINEAR	200	57,33	11.466,00
27	14275 - MÃO DE OBRA, DESCRIÇÃO: PARA ATUAR NOS SERVIÇOS QUE LHE FOREM DEMANDADOS, COM CARGA HORÁRIA DE 12H POR TURNO. CONTRATAÇÃO COM	DIARIA	50	230,00	11.500,00



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	ALIMENTAÇÃO E UNIFORME INCLUSOS.				
28	12151 - SEGURANÇA PRIVADA: PARA ATUAR COMO GUARDA PATRIMONIAL E/OU COMO SEGURANÇA DE SHOWS EM ÁREA ESPECÍFICA DE EVENTOS, NA REALIZAÇÃO DE REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 12H POR TURNO. CONTRATAÇÃO COM ALIMENTAÇÃO E UNIFORME INCLUSOS.	DIARIA	300	213,33	63.999,00
29	17641 - SERVIÇO DE FILMAGEM E STREAMING CAPTURA DE AUDIO PARA PLATAFORMAS DIGITAIS YOUTUBE, FACEBOOK, INSTAGRAM, GOOGLE MEET, ZOOM: DESCRIÇÃO: FILMAGEM PROFISSIONAL COM 3 CÂMERAS EM 4K, 03 CINEGRAFISTAS, 01 DRONE PARA FILMAGEM AÉREA COM OPERADOR HABILITADO PELA ANAC, 04 REFLETORES, 01 ILHA DE EDIÇÃO, 01 EDITOR, 01 MESA DE CORTE, 02 MONITORES 32 FULL HD, MESA DE SOM DIGITAL DE 18 CANAIS, 01 TÉCNICO DE SOM, 04 MIC SEM FIO. OBS: CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA.	Und.	17	3.916,67	66.583,39
30	14252 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDES BÁSICOS: DESCRIÇÃO: EM PAINÉIS/DIVISÓRIAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EM M² (METRO QUADRADO), COM TESTEIRA, PISO COMPENSADO PINTADO.	DIÁRIA/M²	152	173,33	26.346,16
31	16381 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDES CLIMATIZADOS DESCRIÇÃO: PAINÉIS/DIVISÓRIAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO POR M²(METRO QUADRADO), COM TESTEIRA, COM MEIA PAREDE EM VIDRO E PISO REVESTIDO DE CARPETE, COM ILUMINAÇÃO E TOMADAS TRIPOLAR.	DIARIA	100	196,67	19.667,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

32	14248 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DA TORRE DE MONITORAMENTO DESCRIÇÃO: MEDINDO 2,20 X 1,60 X 2 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PISO DE ENCAIXE, CORRIMÃO E COBERTURA.	und	10	1.150,00	11.500,00
33	14249 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PAVILHÃO: DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 COBERTURA COM LONA NA COR BRANCA, SINTÉTICA E ANTICHAMAS, PÉ DIREITO ATÉ 4 (QUATRO) METROS, ILUMINAÇÃO, ATERRAMENTO, LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA E ARTS.	DIÁRIA/M²	400	84,33	33.732,00
34	14250 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, ALTURA DE ATÉ 2 (DOIS) METROS, COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CONFORME NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA/METRO LINEAR	200	46,00	9.200,00
35	16386 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO: DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA, FERRO PATENTE GALVANIZADO, ALTURA DE 1,20 METRO	DIÁRIA/M²	604	45,67	27.584,68
36	14259 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TÉCNICO INCLUSO - GRANDE PORTE, DESCRIÇÃO: 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 3072 CANAIS DMX, 12 REFLETOR COB 200W OUTDOOR COM BANDOOR, 36 PAR LED OUTDOOR, 30 MOVING BEAM 200, 06 MINI BRUT, CADA COM 04 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W DMX, 06 ELIPSOIDAL LED COM ÍRIS DE 23° A 50° GRAUS, 08 STROBO ATOMIC LED RGB, 08 RIBALTA P5 LED, KIT JET CO² COM 4 BICOS, 02 CANHÕES SEGUIDOR. OBS: TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O SISTEMA	und	9	11.866,67	106.800,03
37	16382 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TÉCNICO	Diária	10	6.866,67	68.666,70



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	INCLUSO - MEDIO PORTE DESCRIÇÃO 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 2048 CANAIS DMX, 8 REFLETOR COB 200W OUTDOOR COM BANDOOR, 24 PAR LED OUTDOOR, 12 MOVING BEAM 200, 04 MINI BRUT, CADA COM 04 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W DMX, 04 ELIPSOIDAL LED COM ÍRIS DE 23° A 50° GRAUS, 04 STROBO ATOMIC LED RGB, 04 RIBALTA P5 LED, KIT JET CO ² COM 4 BICOS, 01 CANHÕES SEGUIDOR. OBS: TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O SISTEMA.				
38	14261 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TÉCNICO INCLUSO - PEQUENO PORTE DESCRIÇÃO: 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 2048 CANAIS DMX, 04 REFLETOR COB 200W OUTDOOR COM BANDOOR, 24 PAR LED, 04 MOVING BEAM 200, 04 MINI BRUT, CADA COM 04 LÂMPADAS, 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W DMX, OBS: TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O SISTEMA	und	8	5.000,00	40.000,00
39	16384 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL: DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MEDINDO 2 X 1, REGULÁVEL ATÉ 1 (UM) METRO DE ALTURA	Und.	72	174,33	12.551,76
40	14256 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE - P.A (SONORIZAÇÃO PARA PÚBLICO) DESCRIÇÃO: 01 MESA DE MIXAGEM DE SOM DIGITAL, COM 64 CANAIS DE ENTRADA MONO, 8 CANAIS ESTÉREO, 3 SESSÕES DE TRADERS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR E GATES E, TODOS OS CANAIS DE ENTRADA, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 16 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS OPERACIONAIS, 24 SAÍDAS AUXILIARES COM 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA E DELAY	und	6	17.400,00	104.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

AJUSTÁVEL POR SAÍDA. 01 MULTICABO COM 48 VIAS + 08 VIAS PARA AUXILIARES, COM SPLITER E NO MÍNIMO 70 METROS. 02 PROCESSADOR PARA O SISTEMA COM 04 ENTRADAS DIGITAIS AES/EBU COM EQUALIZADOR GRÁFICO, GAIN E DELAY PARA CADA ENTRADA, 08 SAÍDAS DIGITAIS AES/EBU COM EQUALIZAÇÕES PARAMÉTRICAS, GANHO, FASE E DELAY AJUSTÁVEL PARA CADA SAÍDA. 01 ANALISADOR DE SPECTRUM DE DE OITAVAS, 31 BANDAS COM MICROFONE CONDENSADOR CALIBRADO. 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR COM 01 UNIDADE MASTER, LUZ DE CHAMADA E 02 ESTAÇÕES COM FONE HEADSET. 01 REPRODUTOR DE CD (COMPACT DISC E MP3) 50 PROTETORES DE CABOS, COM TAMPA TIPO RAMPA, COM 05 CANALETAS INTERNAS. 01 CENTRAL DE AC COM DISTRIBUIDORES PARA TODO O SISTEMA E CABEAMENTO PARA INTERLIGAÇÃO AO GERADOR/TRANSFORMADOR COM NO MÍNIMO 50M. 24 CAIXAS ACÚSTICAS PASSIVAS, DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO LINE ARRAY DE ALTA EFICIÊNCIA, QUE REPRODUZAM 03 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS, SENDO: 2 ALTO FALANTES DE 15' PARA GRAVES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000W CONTÍNUOS E 8000W DE PICOS, 4 ALTO FALANTES DE 8" PARA MÉDIOS GRAVES PARA MÉDIOS GRAVES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W CONTÍNUOS E 5600W DE PICOS E DRIVER DE 3" PARA ALTAS FREQUÊNCIAS EM GUIA DE ONDAS COM POTÊNCIA MINIMA DE 225W CONTÍNUOS E 900W DE PICOS. TODAS AS UNIDADES COM MECANISMO DE ANGULAÇÃO (FLY) COM SUPORTE PARA ELEVACÃO, SENDO MONTADAS				
---	--	--	--	--



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

UMA A UMA EM LINHA (VERTICAL) OBEDECENDO A LARGURA MÁXIMA DE 1,50M. 16 CAIXAS ACÚSTICAS PASSIVAS QUE REPRODUZEM BAIXAS FREQUÊNCIAS (SUB-GRAVES), COM 02 ALTO-FALANTES DE 21” E POTÊNCIA MÍNIMA DE 4000W RMS. MFRONT FILL (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) 04 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS, DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO BASS REFLEX DE ALTA EFICIÊNCIA, QUE REPRODUZAM 02 FAIXA DE FREQUÊNCIA, SENDO: 01 ALTO FALANTE DE 12” PARA GRAVES E 1 DRIVER DE 1,5” PARA ALTAS FREQUÊNCIAS COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 1000W, OBEDECENDO A LARGURA MÁXIMA DE 0,60M. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 MESA PARA MIXAGEM DE SOM DIGITAL, COM 64 CANAIS DE ENTRADA MONO, 08 CANAIS ESTÉREO, 03 SEÇÕES DE FADERS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR E GATES EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 16 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS OPERACIONAIS, 24 SAÍDAS AUXILIARES COM 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA E DELAY AJUSTÁVEL POR SAÍDA. 01 PROCESSADOR PARA O SISTEMA DIGITAL COM 02 ENTRADAS COM EQUALIZADOR, GAIN E DELAY PARA CADA ENTRADA, 08 SAÍDAS COM EQUALIZADOR, GAIN, FASE E DELAY AJUSTÁVEL PARA CADA SAÍDA. 01 SIDE FILL COMPOSTO DE 04 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM 03 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 600W LF, 300W MF E 75 W, HF E 04 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM BAIXAS FREQUÊNCIAS COM 02 ALTO FALANTES DE 18” E				
--	--	--	--	--



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

POTÊNCIA MINIMA EM RMS DE 1600W PARA CADA UNIDADE. AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAR A DEMANDA DE POTÊNCIA EXIGIDA. 04 SISTEMAS DE MONITORAÇÃO PESSOAL SEM FIO, COM TRANSMISSOR E RECEPTOR COM 02 FREQUÊNCIAS EM UHF, STEREO, LIMITADOR, FONE DE OUVIDO (IN-CAR) FULL RANGE, SENSIBILIDADE DE 101DB SPL. 01 KIT MONITOR PARA BATERIA, COMPOSTO DE 02 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM 02 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS COM POTÊNCIA MINIMA EM RMS DE 600W. AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAR DEMANDA DE POTÊNCIA EXIGIDA. 08 MONITORES PARA PALCO (SPOT), ATIVOS DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL TIPO BASS REFLEX DE ALTA EFICIÊNCIA, QUE REPRODUZAM 02 FAIXA DE FREQUÊNCIA, SENDO: 01 ALTO FALANTE DE 12” PARA GRAVES E 1 DRIVER DE 1,5” PARA ALTAS FREQUÊNCIAS COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 1000W, OBEDECENDO A LARGURA MÁXIMA DE 0,60M. BACKLINE (EQUIPAMENTOS PARA MÚSICOS) 02 AMPLIFICADORES VALVULADOS COM REVERB PARA GUITARRA COMBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 65W. 01 AMPLIFICADOR VALVULADO PARA CONTRA BAIXO, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 300W COM EQUALIZADOR DE 9 BANDAS, 01 CAIXA ACÚSTICA (MESMA MARCA) COM 08 ALTO FALANTES DE 10”, COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 800W. 01 BATERIA COMPOSTA DE 01 BUMBO, 01 CAIXA, 02 TONS, 01 SURDO, 01 PEDAL DE BUMBO, 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 ESTANTE DE CYMBAL, 01 BANCO E 04 ESTANTES DE PRATOS COM				
---	--	--	--	--



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	TODAS AS PELES HIDRÁULICAS. 08 PLATAFORMAS TELESCÓPICAS MEDINDO CADA 2,00M X 1,00M COM ALTURA AJUSTÁVEL DE 20CM ATÉ 1,00M, COM RODAS E TRAVAS COBERTOS COM CARPETES. MICROFONES E ACESSÓRIOS 20 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ E INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA, MÍNIMO DE 50HZ A 15KHZ. 04 MICROFONES SEM FIO UHF, COM FREQUÊNCIA VARIÁVEIS, COMPOSTO DE RECEPTOR COM INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, CANAIS, GRUPOS, MUTES, E CONFIGURÁVEL VIA SOFTWARE, TRANSMISSOR DE MÃO COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA, MÍNIMO DE 50HZ A 15KHZ, E PILHAS PARA FUNCIONAMENTO. 10 DIRECT BOX ATIVOS E PASSIVOS. 24 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONES. 150 CABOS DE MICROFONES.				
41	14265 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM TÉCNICO INCLUSO (DIESEL) DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E OUTROS (OPERADORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS) FICAM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO COMBUSTÍVEL UTILIZADO PELO EQUIPAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO EVENTO.	DIARIA	6	3.933,33	23.599,98
42	17648 - TAPETES DECORATIVOS GRANDES TAPETE DECORATIVO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A) TIPO PERSA OU PELO ALTO; B) GRANDE 2M X 2,5M OU 3M X 2M,	Und.	58	48,75	2.827,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES, TAIS COMO SALAS VIP E LOUNGES. OBSERVAÇÕES: MEDIDAS E ESTAMPAS A SEREM SUBMETIDAS À APROVAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DE CONTRATOS. OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRIMEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR AO EVENTO, SEM CUSTOS ADICIONAIS.				
43	17649 - VASO ORNAMENTAL GRANDE PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO COM PLANTA NATURAL E CACHEPÔS. OBSERVAÇÕES: O MODELO DO VASO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA A APROVAÇÃO DO CONTRATANTE COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS E A ENTREGA DEVERÁ SER EM ATÉ 3 (TRÊS) HORAS DO INÍCIO DO EVENTO	Und.	58	43,75	2.537,50
Total Geral					1.248.790,68

1.2. Os itens objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A aquisição dos itens acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

3.1. A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por meio de suas secretarias e departamentos, realiza periodicamente eventos de caráter cultural, social, educativo, esportivo e institucional, voltados à promoção do lazer, valorização da cultura local, fortalecimento e integração da comunidade.

3.2. Para a execução adequada dessas atividades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, desmontagem de estruturas e outros serviços correlatos, tais como palcos, tendas, arquibancadas, gradis, sonorização, iluminação, banheiros químicos e demais itens indispensáveis à realização dos eventos de forma segura, organizada e eficiente.

3.3. A contratação justifica-se pela inexistência de estrutura física e de equipe técnica própria no quadro da Prefeitura que possa atender, de forma permanente e com a qualidade exigida, às demandas variáveis desses eventos. Assim, torna-se imprescindível recorrer a empresa especializada, devidamente capacitada e equipada, que possua experiência comprovada na montagem e operação das estruturas necessárias.

3.4. Ademais, a realização do procedimento licitatório visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.5. Portanto, considerando a natureza contínua e variável dos eventos promovidos pelo Município, e a necessidade de planejamento e execução adequada das estruturas de apoio, é plenamente justificada a abertura de processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada para Fornecedor, Montagem, Desmontagem de Estruturas e Outros Serviços Destinados à Realização de Eventos Promovidos pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.2. Realizar de forma contínua pelo preço contratado os FORNECIMENTO DOS ITENS objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

5.3. Entregar o produto especificado na Requisição de Serviços, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no edital.

5.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

5.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição do ITEM licitado que não atenda ao especificado.



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

5.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do ITEM licitado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do ITEM licitado, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do ITEM licitado entregue.

5.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do ITEM licitado a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

5.11. A CONTRATADA deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do item entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

5.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

5.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da Subcontratação

5.15. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

5.16. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

Condições de Execução dos Serviços

- 6.1.** O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.
- 6.2.** Os itens deverão ser entregues em endereço indicado pela Secretaria Municipal demandante.
- 6.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser entregues novamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

365 $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Eletrônico, com adoção do critério de julgamento Menor preço Por item.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com seus respectivos registros no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrados em órgão competente.

9.5.3. As empresas que tiverem comprovado no credenciamento, o enquadramento como ME e EPP, terão tratamento diferenciado, garantido na Lei Complementar 123/06, podendo apresentar demonstrações contábeis simplificadas (NBC T 19.13 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), apresentando Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, nas formas da norma supramencionada, também com seus respectivos registros no órgão competente.

9.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de BALANÇO DE ABERTURA, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.248.790,68 (um milhão e duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)**, conforme custo estimado no mapa de pesquisa de preço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DO REAJUSTE



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

ITAÚ/RN, 13 de novembro de 2025

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-038/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-038/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E OUTROS SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				FONE:	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

Total Geral					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado



/PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-038/2025**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o Nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 1031001/2025** e em observância às disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº PE-038/2025**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E OUTROS SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total Geral					

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4° da IN RFB N° 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.1.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.4. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Apodi/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAÚ/RN, de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:		
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		



/PREFEITURADEITAURN